



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 01/22

**TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017**

**Edital n° 021/2017**  
**Processo n° 048/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74, CEP: 12.327-901, centro na cidade de Jacareí, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 60/2017, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Anexos**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de junho de 1993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1) e PROPOSTA (envelope 2)** deverão ser feitos no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 9h** do dia **30/01/2018**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS**.

O início da **sessão de abertura** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** das empresas interessadas dar-se-á no **auditório** da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 02/22

CÂMARA, em sua sede, impreterivelmente às **9h30** do dia **30/01/2018** ou no primeiro dia útil subsequente (caso não haja expediente na data).

\*\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha do **Anexo VIII** e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí através do email **luana.silverio@jacarei.sp.leg.br** ou **cadastro de interesse pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/tomada-de-preco>**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consistirá na **contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Anexos**, que deverá obedecer ao Termo de Referência (**ANEXO I**), e estar em conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

**1.1-** Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita técnica para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade: o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

**1.1.1-** A visita técnica poderá ser agendada com a Sr. **Diogo**, Agente de Compras e Manutenção, pelo telefone (12) 3955-2228/2226/2288 e estará aberta aos interessados entre os dias **15 a 25 de janeiro de 2018** nos seguintes horários: das **08h00 às 16h00**.

**1.1.2** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 03/22

**1.1.3** A resposta deverá ser encaminhada a todas as licitantes em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93).

## **2. ANEXOS**

### **2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência, incluindo:

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico financeiro

**Anexo II** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

**Anexo III** – Declaração para Contrato

**Anexo IV** – Declaração de ME ou EPP

**Anexo V** – Proposta

**Anexo VI** – Procuração

**Anexo VII** – Minuta do Contrato

**Anexo VIII** – Manifestação de interesse

**Anexo IX** - Aviso de Licitação

**Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação

**Anexo XI** – Cadastro dos responsáveis

**Anexo XII** - Declaração de documentos TCE-SP

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas cadastradas em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal de Jacareí – SP ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital;

**3.1.1.** Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

**a)** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;

**b)** com falência decretada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 04/22

- c) consorciadas;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

#### **4. DOS ENVELOPES**

4.1. As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** e o outro a **PROPOSTA (envelope 2)** em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

A/C Comissão Permanente de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

A/C Comissão Permanente de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal

#### **5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES**

5.1. O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (conteúdo do envelope 1)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 05/22

**6.1.** Os documentos exigidos neste item 6 devem estar contidos obrigatoriamente no **ENVELOPE 1.**

**6.2.** Em caso de ausência de qualquer um deles ou, ainda, neles se constatando qualquer irregularidade, a empresa licitante será considerada **inabilitada**, salvo o disposto nos subitens abaixo, no "6.4.9" e "6.5.21" e o regramento quanto à participação de ME e EPP (Item "7").

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

**6.4.** As empresas **CADASTRADAS**, a fim de serem consideradas habilitadas para a participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.4.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Administração Pública Municipal de Jacareí-SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação;

**6.4.1.1** Caso alguma certidão constante do Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja com prazo vencido, esta deverá ser apresentada em separado, com data atualizada, vigente à época da licitação;

**6.4.2** Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**);

### **6.4.3 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**6.4.3.1** Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

**6.4.3.2** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de acordo com a Resolução nº 1025/009 do CONFEA.

### **6.4.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**6.4.4.1** Comprovação de registro do engenheiro responsável, junto ao Conselho de Engenharia, arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhada da respectiva Certidão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 06/22

Acervo Técnico – CAT, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

**6.4.4.2** Comprovação de aptidão do profissional (engenheiro responsável) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de acordo com a Resolução nº 1025/009 do CONFEA.

**6.4.5** Prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;

**6.4.6** no caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;

**6.4.7** no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

**6.4.8** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

**6.4.9** Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

**6.4.9.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;

**6.4.9.2** a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**6.4.10** Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8538/2015;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 07/22

6.5 As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme **ANEXO VI**.

6.6 **É vedado que um representante atue em favor de mais de uma licitante simultaneamente**

6.5. As **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**, a fim de serem consideradas **habilitadas** para participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.5.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5.3 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

6.5.4 Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.5 Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.5.6 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

6.5.7 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

6.5.8 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

6.5.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5.10 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

6.5.11 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

6.5.12 **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

6.5.13 Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.5.14 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de acordo com a Resolução nº 1025/009 do CONFEA.



6.5.15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.5.16 6.4.4.1 Comprovação de registro do engenheiro responsável, junto ao Conselho de Engenharia, arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

6.5.17 Prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;

6.5.18 no caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;

6.5.19 no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.5.20 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.5.21 Declaração (ANEXO III) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.5.22 quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;

6.5.23 a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.5.24 Declaração (ANEXO IV), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 09/22

6.5.25 As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO VI.

6.5.26 **É vedado que um representante atue em favor de mais de uma licitante simultaneamente**

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do “6.4.10” e “6.5.24” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

### **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no ENVELOPE 2** – (ver item “4.1”), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário constante do **ANEXO V**, que integra o presente Edital), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

#### **8.3. Deverão constar e acompanhar a proposta:**

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- b) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- c) planilha orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e total dos serviços, expressos em reais e com duas casas decimais, assinada pelo engenheiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 10/22

responsável e com número de inscrição do profissional junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**d** o preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas;

**e** cronograma físico financeiro (Anexo V-A), com a devida distribuição da execução dos serviços em no máximo 60 (sessenta) dias;

**f** o prazo de execução completa dos serviços, que será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência do contrato, devendo ser observados os percentuais apresentados no cronograma físico financeiro (Anexo I).

### **8.4 A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:**

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**b)** que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;

**c)** que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definidos no memorial descritivo e no Cronograma;

**d)** que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos processo licitatório;

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

**9.2.** Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

**9.3.** Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

**9.3.1.** As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração específica, com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 11/22

**9.3.2.** A ausência de representantes, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

**9.4.** Serão abertos os **Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

**9.4.1.** A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o **item “6”** deste Edital.

**9.5.** Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Em dia, horário e local previamente designados, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item “14.3”, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura do **Envelope 2 – Proposta das empresas habilitadas**.

**10.2.** Em acontecendo a sessão em dia e horário diversos do inicial, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes.

**10.2.1.** As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

**10.2.2.** A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

**10.3.** Proceder-se-á à abertura do **Envelope 2 - Proposta das empresas**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

**10.4.** Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 12/22

Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**10.6.** Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.

**10.7.** Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes para a avaliação quantitativa, que apresentem qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, ou ainda propostas que sejam inexecutíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;

**10.8.** Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

**10.9.** Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

**10.10.** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

**10.11.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

## **11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí (**ANEXO VII**).

**11.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária identificada pelos números **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**;

**11.3.** O início dos serviços dar-se-á com após a assinatura da Ordem de Serviços;

**11.4.** Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto nos art. 57, § 1º, incisos I a VI, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.5. A fiscalização da execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 13/22

**11.5.1.** Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de **medição mensal**, de acordo com o cronograma físico financeiro (Anexo I), com os quais serão conferidos e assinados pelo Engenheiro Fiscal indicado pela Câmara Municipal de Jacareí, juntamente com o engenheiro responsável pela obra. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

**11.5.2.** Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá a CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Jacareí;

**11.5.3.** Sendo procedentes eventuais divergências, a CONTRATADA receberá a diferença correspondente na medição seguinte;

**11.5.4.** A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no Termo de Referência;

**11.5.5.** O Termo de Referência (Anexo I), especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas a aprovação da Câmara Municipal de Jacareí, mediante descrição detalhada e comentada pelo técnico responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados.

**11.5.6.** Deverá ser submetido à prévia aprovação da fiscalização a indicação de um engenheiro responsável, obrigatoriamente acompanhada de comprovação da habilitação legal, o qual - se aprovado - deverá ficar responsável técnico pelo acompanhamento e orientação relacionadas a execução da obra.

**11.5.7.** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, quando do início da execução da obra, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado.

**11.5.8.** A empresa deverá fornecer junto a Gerência de Licitações, no máximo em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviço, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 14/22

**11.5.9.** Os funcionários relacionados deverão executar os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das obras, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

12.2 A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

12.3 A empresa obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

### **12.4 A empresa terá as seguintes obrigações:**

12.4.1 providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá na Câmara, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

12.4.2 na primeira parte do DIÁRIO a empresa obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

12.4.3 na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da empresa, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

12.4.4 A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**12.5 A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 15/22

12.5.1 os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, assim a empresa deverá apresentar a planilha de medição, croqui, e memória de cálculo, lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o engenheiro técnico responsável pela obra;

12.5.2 em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à empresa declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara.

12.5.3 a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

12.5.4 O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 3 (três) dias contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional.

### **12.6 O objeto será recebido e conferido pela Câmara da seguinte maneira:**

12.6.1 quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

12.6.2. efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

12.6.3 após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Jacareí.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **13 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 16/22

13.1 A despesa foi estimada em R\$ 238.916,72 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na classificação programática 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

13.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por transferência, depósito ou boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega do relatório mensal das atividades prestadas devidamente aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato e da entrega da mediação, conforme cronograma físico-financeiro das atividades prestadas devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados.

13.2.1 Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

13.3 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

13.4 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência no item "13.2.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

## **14 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1 À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, § 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1** As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**14.2** A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.

14.3 Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.



**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 005/2016, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**15.3** Advertência;

15.4 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

15.5 Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

15.6 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

15.7 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

15.8 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 64 e seguintes da Lei de Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 18/22

15.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.10 A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.12 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **16 DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega dos relatórios;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Câmara poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais.

17.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93.

17.5 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.6 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

17.7 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 20/22

17.8 Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

17.8.1 serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

17.8.2 só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí;

17.8.3 o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

17.9 Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

17.10 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Gerência de Licitações.

17.11 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

17.12 O veículo oficial de divulgação da Câmara é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente e publicado no site oficial da prefeitura Municipal de Jacareí, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

17.13 Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

17.14 Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17.15 Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o item "14" deste ato convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 21/21

17.16 A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

17.17 Os envelopes "**proposta comercial**" das empresas "**inabilitadas**", depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

17.18 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

17.19 A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;

17.20 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante todos os documentos atinentes à presente Tomada de Preços (Edital, anexos, etc..), devendo ser retirado, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 9 de janeiro de 2018.

  
**Djanira Eugênio de Souza**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

  
**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
**Gerente de Licitações e Contratos**



**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Anexo I – Termo de Referência**

**INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA  
INFORMÁTICA E TELEFONIA**

**Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Anexos.**

O presente Memorial Descritivo visa definir os elementos construtivos da obra e os requisitos básicos que devem ser obedecidos na execução.

Será emitida uma ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços.

**NORMAS ADOTADAS**

Foram tomadas como base para a elaboração do projeto as seguintes normas:

ABNT NBR – 5410

ABNT NBR – 14565

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO:**

Será instalado um painel principal próximo ao Posto Simplificado de 225 KVA, no qual instalado um disjuntor trifásico principal de caixa moldada de 300 A, compatível com os cabos de entrada, que são de 185mm<sup>2</sup>, oito disjuntores de caixa moldada, sendo que 4 disjuntores são de sistema já existente e quatro disjuntores para os novos painéis de distribuição (PDF-01, PDF-02; PDF-03 E PDF-04).

Destes quatro novos painéis sairão a alimentação principal para os corredores A, B, C e D, onde será feita a distribuição elétrica para as tomadas de força e iluminação, conforme projeto elétrico.



Observação: Será feita uma adequação no espaço onde será fixado o novo painel, de tal maneira que parte dele, será usado como armário.

### **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Os quadros de distribuição deverão estar montados de acordo com a vigência atual da norma de instalações elétricas e usar disjuntores de primeira linha sendo descartadas o uso de disjuntores sem proteção termomagnética.

Os novos painéis elétricos de sobrepôr, serão instalados em pontos estratégicos, de modo a facilitar a distribuição dos cabos.

Somente após a montagem de todo sistema elétrico, será feito a remoção dos painéis antigos. Deverá recompor a área onde for retirado os painéis, com fechamento do buraco, reboco e pintura.

Observação: Retirar todos os cabos elétricos que não estão sendo utilizados.

Nos circuitos alimentadores de chuveiros elétricos, obrigatoriamente será necessário o uso de proteção diferencial, para proteger o usuário.

O sistema elétrico deverá ser provido de um aterramento único para toda a instalação, devidamente interligado com o aterramento da entrada de energia.

O condutor de aterramento será na cor verde ou verde/amarelo com identificação, bem como condutor de neutro deverá possuir cor azul.

O valor da resistência de aterramento não deverá ser maior que 25 ohms em qualquer época do ano.

Os alimentadores principais deverão possuir dispositivo que protejam a rede interna de possíveis sobre tensões provenientes da rede de entrada

Os cabos de energia possuirão as seguintes cores de isolamento:

Cabos fases	Cor preta
Cabo Neutro	Cor azul
Cabo de proteção	Cor Verde ou Verde/Amarelo

### **DISJUNTORES**

Os disjuntores a serem utilizados devem ser de primeira linha de acordo com a corrente específica de cada circuito.



Para os disjuntores gerais de cada quadro (PDF), os modelos a serem utilizados devem ser do tipo monofásico, bifásico e trifásico, de nodo a suportar corrente de ruptura compatível com o circuito geral.

### **DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS).**

Esse dispositivo deverá ser instalado no PDF de Entrada, após a chave geral, pois esse dispositivo deverá receber referência do sistema de aterramento, pois o mesmo tem como base descarregar para terra o excedente de energia que não será utilizado em nossa instalação, protegendo assim a instalação contra sobre tensões.

### **ATERRAMENTO**

O sistema de aterramento utilizado nas instalações será o PEN, o qual é confeccionado na saída do Posto Primário.

No sistema TN-C-S os cabos de Terra e Neutro são unidos no início dessa instalação, gerando o cabo PEN, o qual atualmente é utilizado por toda a instalação. Mas como mencionado acima após passar pelos painéis PDF 1,2 3 e 4 será originado o cabo terra e o neutro devidamente separados, os quais não se unirão mais nesse lado da instalação proporcionando que pelo cabo neutro circule corrente de carga ( cargas em 127 V ), e no cabo Terra circule apenas corrente de fuga e o mesmo seja utilizado único e exclusivamente para a finalidade de proteção.

### **ELETROCALHAS**

As eletrocalhas e conexões deverão ser do tipo perfurada com tampa, bipartida, tamanhos 100x50 mm a serem instaladas nos corredores A,B e C e eletrocalha 150x50mm, a ser instalada no corredor D, utilizando chapa nº 20 e com acabamento realizado com pintura a pó na cor branca. A tampa deverá ser lisa e com acabamento na cor branca. A montagem das eletrocalhas deverá ser realizada de forma a observar a estética, nivelamento e bom acabamento.

A fixação será através de suportes reforçados laterais acompanhando o tamanho da eletrocalha, com pintura na cor branca fixado nas paredes com parafusos e buchas plásticas a cada 2 metros de distância.

Em todos os trechos deverão ser instalados internamente septos divisores para separar o cabeamento de energia com os demais.



Caso seja necessário realizar aberturas na parede de alvenaria para a passagem de eletrocalhas. Estas aberturas deverão receber acabamento com material adequado e pintura.

## **ELETRODUTOS**

Serão utilizados eletrodutos galvanizados médio, nos tamanhos especificados no projeto.

Em alguns pontos será necessário realizar aberturas na parede de alvenaria para a passagem dos eletrodutos. Estas aberturas deverão receber acabamento com material adequado e pintura final com tinta nas cores já existentes.

Deverá ser utilizada saída lateral nas eletrocalhas para colocação dos eletrodutos, e dentro das salas serão instaladas caixas de passagem em PVC 10x10 branca, para interligação com as canaletas de descida (ver detalhe no projeto).

## **TOMADAS**

As tomadas a serem utilizadas deverão ser todas possuir o pino de proteção (PE), e possuírem 3 pinos (1 Fase + 1 Neutro + 1 Terra), para a tensão em 127 V, para a tensão de 220 V a tomada a ser utilizada deverá ser do tipo 3 pinos também, mas com 2 Fases e 1 Terra (1 Fase + 1 Fase + 1 Terra), todas essas tomadas possuem capacidade de 20 A.

## **OBSERVAÇÃO:**

1. Nas salas onde as tomadas são embutidas nas paredes, sanitários e copas, deverá, se possível, reaproveitar as passagens de cabos existentes, trocando apenas a fiação elétrica.
2. Nos pontos de trabalho com tomadas na mesa, deverá ser utilizada extensão com cabo PP 3x2,5mm<sup>2</sup>, mantendo os pontos nas paredes.

## **ILUMINAÇÃO**

Todos os cabos dos circuitos de iluminação, sairão dos respectivos painéis nos corredores, e das eletrocalhas entrarão para dentro das salas, conforme detalhe no projeto apresentado.

A descida até os interruptores será por canaletas onde será instalada uma nova caixa de sobrepor para os interruptores bipolares, em cima da caixa 4x2 existente, no sentido de tentar conseguir reaproveitar o encaminhamento existente nas paredes e lajes.

As luminárias existentes serão reaproveitadas.



### **CANALETAS DE PVC E ACESSÓRIOS**

As canaletas deverão ser de PVC tamanhos 120x55mm, 55x35mm e 20x10mm, acompanhando os modelos existentes, marca Parcus, Pial ou similar.

As descidas das canaletas pelas paredes das salas serão de tamanho 50x35mm, interligando com as redes existentes e as novas Switches.

Para alimentação dos equipamentos de ar condicionado, utilizar canaletas 20x10mm.

Obs: Nas salas onde já existem canaletas, elas deverão ser reaproveitadas, devendo apenas reparar com acessórios de acabamento, no mesmo modelo existente.

Todas as tomadas de força 2p+T e as tomada de rede de dados (RJ45) e as tomadas de telefonia (RJ11), serão reaproveitadas. Serão trocados todos os cabos de força e das redes de telefonia e dados.

As canaletas serão fixadas diretamente nas paredes de alvenaria através de parafusos e buchas plásticas.

Em alguns pontos será necessário realizar aberturas na parede de alvenaria para a passagem das canaletas. Estas aberturas deverão receber acabamento com material adequado e pintura final. Poderá ser utilizado espelhos específicos para o acabamento em passagens de paredes.

### **CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA INFORMÁTICA**

Dentro da sala de equipamentos de rede de dados, terá um subsistema de cabeamento de backbone com 8 cabos tipo UTP Cat 6A na **cor vermelha**, que irá até os Racks de parede localizados um em cada corredor, sendo dois cabos para cada Rack (um reserva).

Os Racks de parede serão compostos de uma Switch, um Patch Painel e Guia organizador de cabos. Nos Racks de parede terão outro sistema de cabeamento de backbone com cabos UTP Cat 6A na **cor amarela**, até as Switches localizadas dentro de cada sala.

Estas Switches serão fixadas nas paredes com suportes, e deste para os pontos de acesso localizados em planta. Está previsto um cabo na **cor azul** para cada ponto de acesso, sendo num total de 68 pontos. Em cada ponto de acesso deverá ser previsto um conector do tipo RJ45 compatível (já existente).

Observação:



1. Na lista de material está previsto os equipamentos utilizados nas redes, sendo que a especificação final dos equipamentos será de responsabilidade da equipe de TI da Câmara Municipal.
2. Utilizar Patch Cord RJ-45 de 1,5 metros e 2,5 metros nas mesas distantes da parede.
3. A empresa contratada ficará responsável pela interligação dos cabos de backbone na Switch da sala de equipamentos, assim como, toda a programação.

### **CABEAMENTO PARA TELEFONIA**

Na central telefônica (PABX), sairá 4 cabos de telefonia, 3 cabos CCE APL 50x20 Pares (ou similar) e um cabo CCE APL 50x50 Pares (ou similar), um para cada Rack de telefonia, instalados em cada corredor, conforme projeto.

Para os DGs de telefonia será utilizado caixas do tipo padrão Telebrás N°3 (40x40x12) de sobrepor com a montagem de 2 blocos de engate rápido para a conexão dos ramais. Este DG deverá ficar próximo ao Rack e a central Telefônica.

Será utilizado cabos CCE APL 50x2 Pares para os pontos especificados em projeto.

Utilizar extensão telefônica padrão RJ-11 nas mesas distantes da parede.

A empresa contratada ficará responsável pela interligação dos cabos de telefonia nos equipamentos da Central de PABX.

**ANEXO I - A**

**MATERIAL PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO, DADOS E TELEFONIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

REF. CUSTOS EDIF JANEIRO/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MAT+MO	TOTAL
	<b>PLACA DE OBRA</b>				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 326,73	R\$ 1.960,38
	<b>ELETROCALHAS</b>				
09-13-38	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	80,00	R\$ 71,93	R\$ 5.754,40
09-13-40	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 150X50MM C/ TAMPA E INST.	M	27,00	R\$ 93,25	R\$ 2.517,75
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	PÇ	45,00	R\$ 7,50	R\$ 337,50
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	PÇ	17,00	R\$ 8,90	R\$ 151,30
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	PÇ	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	PÇ	4,00	R\$ 12,10	R\$ 48,40
Cotação	T VERTICAL DE DERIVAÇÃO 150X50 COM TAMPA	PÇ	4,00	R\$ 122,00	R\$ 488,00
Cotação	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHAS OU SUPORTE REFORÇADO LATERAL	PÇ	110,00	R\$ 11,30	R\$ 1.243,00
Cotação	TERMINAL DE FECHAMENTO	UN	8,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
Cotação	TALA REFORÇADA PARA EMENDA	UN	110,00	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
	<b>ELETRODUTOS - BT</b>				
Cotação	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 "	M	85,00	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
09-02-23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M	39,00	R\$ 51,04	R\$ 1.990,56
09-02-24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	16,00	R\$ 52,69	R\$ 843,04
09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	30,00	R\$ 57,83	R\$ 1.734,90
09-02-26	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2 1/2"	M	15,00	R\$ 81,10	R\$ 1.216,50
09-05-23	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	48,00	R\$ 18,99	R\$ 911,52
09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	2,00	R\$ 51,39	R\$ 102,78

09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 56,76	R\$ 227,04
09-05-33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	8,00	R\$ 81,23	R\$ 649,84
	<b>CONDUTORES - BT</b>				
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	5594,00	R\$ 3,21	R\$ 17.956,74
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	3142,00	R\$ 3,21	R\$ 10.085,82
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	686,00	R\$ 3,21	R\$ 2.202,06
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	779,00	R\$ 4,31	R\$ 3.357,49
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	239,00	R\$ 4,31	R\$ 1.030,09
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	88,00	R\$ 4,31	R\$ 379,28
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	33,00	R\$ 5,47	R\$ 180,51
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	33,00	R\$ 5,47	R\$ 180,51
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	33,00	R\$ 5,47	R\$ 180,51
09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	60,00	R\$ 9,44	R\$ 566,40
09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	20,00	R\$ 9,44	R\$ 188,80
09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	120,00	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	40,00	R\$ 13,39	R\$ 535,60
09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	45,00	R\$ 21,53	R\$ 968,85
09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	15,00	R\$ 21,53	R\$ 322,95
	<b>QUADROS</b>				
09-05-19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	4,00	R\$ 1.691,93	R\$ 6.767,72
Cotação	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	1,52	R\$ 1.600,00	R\$ 2.432,00
09-06-79	BARRAMENTO DE COBRE PARA 600A - 7X60MM	M	3,00	R\$ 331,27	R\$ 993,81
09-06-78	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM	M	7,00	R\$ 131,27	R\$ 918,89
09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	6,00	R\$ 26,30	R\$ 157,80
09-06-76	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	1,00	R\$ 43,65	R\$ 43,65
09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1,50	R\$ 251,95	R\$ 377,93
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	2,00	R\$ 208,28	R\$ 416,56
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 50A - STECK OU SIMILAR	UN	3,00	R\$ 388,50	R\$ 1.165,50
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 70A - STECK OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 388,50	R\$ 777,00
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 80A - STECK OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 388,50	R\$ 777,00
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A - STECK OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 388,50	R\$ 388,50
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A - STECK OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
09-04-72	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00	R\$ 248,76	R\$ 248,76
09-04-76	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	2,00	R\$ 392,19	R\$ 784,38

09-04-77	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 100A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00	R\$ 452,54	R\$ 452,54
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	21,00	R\$ 23,09	R\$ 484,89
09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	5,00	R\$ 20,67	R\$ 103,35
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	65,00	R\$ 55,76	R\$ 3.624,40
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	5,00	R\$ 53,91	R\$ 269,55
09-17-01	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	3,00	R\$ 160,02	R\$ 480,06
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	R\$ 208,28	R\$ 208,28
	<b>PONTOS DE ENERGIA (SISTEMA X)</b>				
09-07-45	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR	UN	57,00	R\$ 148,22	R\$ 8.448,54
09-07-50	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR	UN	8,00	R\$ 198,91	R\$ 1.591,28
09-82-04	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR N SISTEMA X	UN	75,00	R\$ 33,10	R\$ 2.482,50
09-82-05	CAIXA COM INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X	UN	39,00	R\$ 16,60	R\$ 647,40
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 220V (ENTRADA DAS SALAS)	UN	15,00	R\$ 183,13	R\$ 2.746,95
Cotação	CAIXA E TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X (ENTRADA DAS SALAS)	UN	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 120X55 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	66,00	R\$ 85,00	R\$ 5.610,00
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 55X35 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	170,00	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 20X12 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	130,00	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
Cotação	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	M	8,00	R\$ 3,10	R\$ 24,80
Cotação	VERBA PARA REPARO DE CANALETA DE PVC SISTEMA X	VB	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
Cotação	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPAROS NAS PAREDES E PINTURA EM LOCAIS EM DIVERSOS PONTOS E NAS ELETROCALHAS	VB	1,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Cotação	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS ARMÁRIOS DOS PAINÉIS DE ENTRADA (REPARO NAS PORTAS, RETIRADA DA PLACA DE MADEIRA DE FUNDO E REBOCO COM PINTURA.	VB	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	<b>DEMOLIÇÃO</b>				
09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	90,00	R\$ 2,24	R\$ 201,60
09-50-15	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	320,00	R\$ 4,48	R\$ 1.433,60
09-51-26	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	UN	10,00	R\$ 44,78	R\$ 447,80
09-51-27	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	4,00	R\$ 44,78	R\$ 179,12
09-51-38	REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH - TRIPOLAR	UN	1,00	R\$ 33,58	R\$ 33,58
	<b>SUB TOTAL 01</b>				<b>R\$ 125.644,66</b>
	<b>REDE LÓGICA</b>				
Cotação	SWITCH MASTER GERENCIÁVEL 10 GIGABIT 10/100/1000 - 24 PORTAS - SPANNING TREE COM 4 PORTAS DE GIGABIT	UN	1,00	R\$ 5.012,00	R\$ 5.012,00

Cotação	HP SWITCH 1420-16G-JH016A - GIGABIT - 24 PORTAS	UN	4,00	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	4,00	R\$ 565,54	R\$ 2.262,16
09-90-15	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	4,00	R\$ 214,37	R\$ 857,48
09-90-21	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4,00	R\$ 14,33	R\$ 57,32
09-90-17	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 TL-SG3424	UN	17,00	R\$ 359,66	R\$ 6.114,22
Cotação	CABO UTP - CATEGORIA 5E	M	619,00	R\$ 6,25	R\$ 3.868,75
Cotação	CABO UTP - CATEGORIA 6A	M	742,00	R\$ 15,00	R\$ 11.130,00
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA (SOMENTE MÃO DE OBRA)	UN	184,00	R\$ 51,82	R\$ 9.534,88
09-90-31	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	2,00	R\$ 9,21	R\$ 18,42
09-90-33	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	2,00	R\$ 12,78	R\$ 25,56
<b>SUB TOTAL 02</b>					<b>RS 41.240,79</b>
<b>TELEFONIA</b>					
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X2 PARES	M	1020,00	R\$ 7,20	R\$ 7.344,00
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X20 PARES	M	109,00	R\$ 21,90	R\$ 2.387,10
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X50 PARES	M	26,00	R\$ 16,00	R\$ 416,00
09-05-63	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA 40X40X13,5CM	UN	4,00	R\$ 176,29	R\$ 705,16
Cotação	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA TELEFONIA	UN	8,00	R\$ 155,50	R\$ 1.244,00
09-86-11	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11	UN	268,00	R\$ 17,95	R\$ 4.810,60
Cotação	EXTENSÃO DE TELEFONE PADRÃO RJ11 DE 2 A 5 METROS	UN	4,00	R\$ 6,10	R\$ 24,40
<b>SUB TOTAL 03</b>					<b>RS 16.931,26</b>
<b>VALOR TOTAL (SUB TOTAL 01+02+03)</b>					<b>RS 183.816,71</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI DE 30%</b>					<b>RS 238.961,72</b>
OBSERVAÇÃO: PARTE DO TRABALHO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PERIODO DAS 17:00 AS 22 HORAS, EM COMUM ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA.					

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**INFRA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA**

**Cronograma Físico - Financeiro**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	1º mês	2º mês
1.0	ELETROCALHAS E PLACA DE OBRA	R\$ 17.718,78	100%	0%
			R\$ 17.718,78	R\$ -
1.1	ELETRODUTOS - BT	R\$ 14.656,87	100%	0%
			R\$ 14.656,87	R\$ -
1.2	CONDUTORES - BT	R\$ 50.228,14	50%	50%
			R\$ 25.114,07	R\$ 25.114,07
1.3	QUADROS	R\$ 30.345,50	100%	0%
			R\$ 30.345,50	R\$ -
1.4	PONTOS DE ENERGIA (SISTEMA X)	R\$ 43.261,29	25%	75%
			R\$ 10.815,32	R\$ 32.445,97
1.5	DEMOLIÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 6.958,42	30%	70%
			R\$ 2.087,53	R\$ 4.870,89
2.0	REDE LÓGICA	R\$ 52.727,69	25%	75%
			R\$ 13.181,92	R\$ 39.545,77
3.0	TELEFONIA	R\$ 23.065,03	25%	75%
			R\$ 5.766,26	R\$ 17.298,77
<b>TOTAL DAS ETAPAS (COM BDI)</b>		<b>R\$ 238.961,72</b>	<b>R\$ 119.686,25</b>	<b>R\$ 119.275,47</b>
<b>TOTAL ACUMULADO (COM BDI)</b>			<b>R\$ 119.686,25</b>	<b>R\$ 238.961,72</b>
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA</b>			<b>50,09%</b>	<b>100,00%</b>

LOCAL/DATA: JACAREI, 17 DE NOVEMBRO DE 2017



**TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017**

**Anexo II - Declaração do Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... com sede na cidade de ..... estado de ..... , na Rua ..... n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

{Local e data}.

**Empresa (por seu representante legal),**  
**{firma reconhecida}**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Anexo III - Dados Para Elaboração De Eventual Contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal :	.....				
Serviço:	Sim ( ) Não: ( )				

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
E-mail:	.....



**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Anexo IV – Declaração de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 02/2017**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(Local e data)

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Anexo V - Proposta Comercial**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2017.

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º.....  
por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Anexos**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado bem como as demais despesas, tais como; tributos, taxas de administração,



insumos, serviços, encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação do funcionário se houver.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:

**ANEXO V-A**

**MATERIAL PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO, DADOS E TELEFONIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

REF. CUSTOS EDIF JANEIRO/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MAT+MO	TOTAL
	<b>PLACA DE OBRA</b>				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00		
	<b>ELETROCALHAS</b>				
09-13-38	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	80,00		
09-13-40	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 150X50MM C/ TAMPA E INST.	M	27,00		
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	PÇ	45,00		
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	PÇ	17,00		
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	PÇ	4,00		
Cotação	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	PÇ	4,00		
Cotação	T VERTICAL DE DERIVAÇÃO 150X50 COM TAMPA	PÇ	4,00		
Cotação	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHAS OU SUPORTE REFORÇADO LATERAL	PÇ	110,00		
Cotação	TERMINAL DE FECHAMENTO	UN	8,00		
Cotação	TALA REFORÇADA PARA EMENDA	UN	110,00		
	<b>ELETRODUTOS - BT</b>				
Cotação	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 "	M	85,00		
09-02-23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M	39,00		
09-02-24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	16,00		
09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	30,00		
09-02-26	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2 1/2"	M	15,00		
09-05-23	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	48,00		
09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	2,00		

09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	4,00		
09-05-33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	8,00		
	<b>CONDUTORES - BT</b>				
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	5594,00		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	3142,00		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	686,00		
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	779,00		
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	239,00		
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	88,00		
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	33,00		
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL VD	M	33,00		
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	33,00		
09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	60,00		
09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	20,00		
09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	120,00		
09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	40,00		
09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL PR	M	45,00		
09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL AZ	M	15,00		
	<b>QUADROS</b>				
09-05-19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	4,00		
Cotação	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	1,52		
09-06-79	BARRAMENTO DE COBRE PARA 600A - 7X60MM	M	3,00		
09-06-78	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM	M	7,00		
09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	6,00		
09-06-76	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	1,00		
09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1,50		
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	2,00		
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 50A - STECK OU SIMILAR	UN	3,00		
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 70A - STECK OU SIMILAR	UN	2,00		
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 80A - STECK OU SIMILAR	UN	2,00		
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A - STECK OU SIMILAR	UN	1,00		
Cotação	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A - STECK OU SIMILAR	UN	1,00		
09-04-72	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00		
09-04-76	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	2,00		

09-04-77	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 100A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	1,00		
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	21,00		
09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	5,00		
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	65,00		
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	5,00		
09-17-01	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	3,00		
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00		
	<b>PONTOS DE ENERGIA (SISTEMA X)</b>				
09-07-45	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR	UN	57,00		
09-07-50	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR	UN	8,00		
09-82-04	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR N SISTEMA X	UN	75,00		
09-82-05	CAIXA COM INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X	UN	39,00		
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 220V (ENTRADA DAS SALAS)	UN	15,00		
Cotação	CAIXA E TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X (ENTRADA DAS SALAS)	UN	15,00		
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 120X55 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	66,00		
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 55X35 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	170,00		
Cotação	CANALETA DE PVC SISTEMA X TAMANHO 20X12 MM PARCUS, PIAL OU SIMINAR	M	130,00		
Cotação	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	M	8,00		
Cotação	VERBA PARA REPARO DE CANALETA DE PVC SISTEMA X	VB	1,00		
	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
Cotação	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPAROS NAS PAREDES E PINTURA EM LOCAIS EM DIVERSOS PONTOS E NAS ELETROCALHAS	VB	1,00		
Cotação	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS ARMÁRIOS DOS PAINÉIS DE ENTRADA (REPARO NAS PORTAS, RETIRADA DA PLACA DE MADEIRA DE FUNDO E REBOCO COM PINTURA.	VB	1,00		
	<b>DEMOLIÇÃO</b>				
09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	90,00		
09-50-15	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	320,00		
09-51-26	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	UN	10,00		
09-51-27	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	4,00		
09-51-38	REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH - TRIPOLAR	UN	1,00		
	<b>SUBTOTAL 01</b>				
	<b>REDE LÓGICA</b>				
Cotação	SWITCH MASTER GERENCIÁVEL 10 GIGABIT 10/100/1000 - 24 PORTAS - SPANNING TREE COM 4 PORTAS DE GIGABIT	UN	1,00		

Cotação	HP SWITCH 1420-16G-JH016A - GIGABIT - 24 PORTAS	UN	4,00		
09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	4,00		
09-90-15	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	4,00		
09-90-21	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4,00		
09-90-17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 TL-SG3424	UN	17,00		
Cotação	CABO UTP - CATEGORIA 5E	M	619,00		
Cotação	CABO UTP - CATEGORIA 6A	M	742,00		
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA (SOMENTE MÃO DE OBRA)	UN	184,00		
09-90-31	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	2,00		
09-90-33	PATCH CORD RJ45 - 2.5M	UN	2,00		
<b>SUB TOTAL 02</b>					
<b>TELEFONIA</b>					
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X2 PARES	M	1020,00		
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X20 PARES	M	109,00		
Cotação	CABO TELEFONICO CCE APL 50X50 PARES	M	26,00		
09-05-63	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA 40X40X13,5CM	UN	4,00		
Cotação	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA TELEFONIA	UN	8,00		
09-86-11	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11	UN	268,00		
Cotação	EXTENSÃO DE TELEFONE PADRÃO RJ11 DE 2 A 5 METROS	UN	4,00		
<b>SUB TOTAL 03</b>					
<b>VALOR TOTAL (SUB TOTAL 01+02+03)</b>					
<b>VALOR TOTAL COM BDI DE 30%</b>					
OBSERVAÇÃO: PARTE DO TRABALHO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PERÍODO DAS 17:00 AS 22 HORAS, EM COMUM ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA.					

**ANEXO V-A**

**INFRA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA**

**Cronograma Físico - Financeiro**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	1º mês	2º mês
1.0	ELETROCALHAS E PLACA DE OBRA		100%	0%
			R\$ -	R\$ -
1.1	ELETRODUTOS - BT		100%	0%
			R\$ -	R\$ -
1.2	CONDUTORES - BT		50%	50%
			R\$ -	R\$ -
1.3	QUADROS		100%	0%
			R\$ -	R\$ -
1.4	PONTOS DE ENERGIA (SISTEMA X)		25%	75%
			R\$ -	R\$ -
1.5	DEMOLIÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS		30%	70%
			R\$ -	R\$ -
2.0	REDE LÓGICA		25%	75%
			R\$ -	R\$ -
3.0	TELEFONIA		25%	75%
			R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS ETAPAS (COM BDI)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ACUMULADO (COM BDI)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORCENTAGEM ACUMULADA			#DIV/0!	#DIV/0!

LOCAL/DATA:





**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**Anexo VI - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr. ....(estado civil), .....(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º ..... , e do CPF/MF n.º ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Tomada de Preços nº 02/2017** em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do responsável pela outorga**  
**(firma reconhecida)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 01/10

### TOMADA DE PREÇOS nº02/2017

#### Anexo VII – Minuta Contratual

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 -- Centro, na Cidade de Jacaréí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS** decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 02/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 02/10

**Anexos**, que deverá obedecer ao Termo de Referência (**ANEXO I**), e estar em conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital desta Tomada de Preços.

### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de acordo com o cronograma físico-financeiro e as medições mensais apresentadas e ratificadas pelo fiscal do contrato.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço, objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, devendo a contratada seguir rigorosamente, na realização dos serviços, a distribuição desses conforme apresentados no cronograma físico-financeiro, cuja contagem temporal se iniciará pela data de assinatura do presente instrumento contratual.

Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, a empresa cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

No caso de redução ou acréscimo dos serviços, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, e art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Neste caso específico de execução de obra e reforma, será automaticamente acrescido 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de prazo de observação a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por transferência, depósito ou boleto bancário, mediante a entrega do relatório mensal das atividades desenvolvidas e de relatório final de aprovação do serviço pelo Fiscal do Contrato e Departamento Requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega da medição, conforme cronograma físico-financeiro das atividades prestadas devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação do recolhimento dos encargos e tributos referente aos serviços prestados (INSS e FGTS).

**4.2-** Não sendo aprovado os serviços prestados ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**4.3-** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

**4.4-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "4.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de fiscal da execução do serviço contratado, com poderes para, dentre outros, fazer recomendações, questionamentos e executar medições, notificar a CONTRATADA em caso de verificação de qualquer não conformidade na execução dos serviços.

**5.2-** A fiscalização da execução dos serviços contratados se fará pelo Departamento de Compras e Manutenção, na pessoa do Sr. Marcelo Medina e Diogo Zani Soares.



**5.3-** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

**5.4-** A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

**5.5-** A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

5.5.1 providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá na Câmara, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

5.5.2 na primeira parte do DIÁRIO a CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como, e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

5.5.3 na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da CONTRATADA, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

5.5.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**5.6-** A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**5.7-** O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

## **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1-** O acompanhamento da execução contratual será realizado através do fiscal do Contrato, em conjunto com a empresa contratada para esse fim específico, que deverão denunciar formalmente à Gerência de Licitações, qualquer irregularidade observada durante a execução da obra pela CONTRATADA ou qualquer funcionário por ela indicado.

**6.2-** Os responsáveis pela fiscalização deste do Contrato deverão denunciar, se o caso, formalmente, à Gerência de Licitações, qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços pela CONTRATADA ou qualquer funcionário por ela indicado.

**6.3-** O serviço, objeto deste CONTRATO, será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global, devendo ser executado na conformidade com as especificações integrantes da Tomada de Preços nº 002/2017 e todos os projetos integrantes, observando-se as normas da ABNT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 05/10

**6.4-** Os serviços efetivamente executados serão mensalmente conferidos pela Fiscalização da CONTRATANTE e, se aceitos, serão objetos de relatório de medição devidamente assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, e submetido à aprovação do responsável técnico contratado para fiscalização da obra.

**6.5-** Em caso de divergência quanto ao relatório de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela CONTRATANTE.

**6.6-** Se procedente o reclamado, a diferença correspondente deverá ser recebida pela CONTRATADA na medição seguinte, não configurando o fato, atraso no pagamento.

**6.7-** O relatório de medição somente será encaminhado para efeito de pagamento após aprovação pela empresa gerenciadora da obra e dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e em se constatando a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**6.8-** Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objetos de revisão em até, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta.

**6.9- O objeto será recebido pela Câmara e conferido pelo fiscal indicado pela Câmara da seguinte maneira:**

6.9.1.1. Quando concluídos os serviços, a empresa contratada requererá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório**, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias da data do requerimento escrito do contratado, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontram-se em perfeitas condições;

6.9.1.2 Efetuado o recebimento provisório, os serviços correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

6.9.1.3 Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1- Caberá à CONTRATADA:**

**7.1.1-** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, e realizar o serviço em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 02/2017 - Fls 06/10

- 7.1.2- Comprovar que providenciou o registro perante o CREA/SP da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- 7.1.3- Apresentar relação dos funcionários designados para a execução das atividades, contendo: nome completo, CTPS, comprovação de vínculo mediante CTPS ou contrato de trabalho.
- 7.1.4- Responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a notificação feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato nos termos das cláusulas "5.1, 5.2 e 5.3" deste CONTRATO;
- 7.1.5- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO;
- 7.1.6- Manter os funcionários, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando os correspondentes equipamentos de proteção individual;
- 7.1.7- Obedecer ao constante na CLT, com todas suas alterações, bem como na Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do trabalho;
- 7.1.8- Desvincular dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento, de acordo com os critérios da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.1.9- Adotar as medidas preventivas, precauções e cuidados tendentes a evitar acidentes de trabalho, danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que advirem de sua omissão;
- 7.1.10- Prover seus empregados de EPI adequados a execução do contrato.
- 7.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;
- 7.1.12- Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 7.1.13- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado (Engenheiro Eletricista) que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 7.1.14- Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente CONTRATO;



**7.1.15-** Responder pela qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente CONTRATO, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não ofereçam boa qualidade ou não satisfaçam as condições exigidas.

**7.2- Caberá à CONTRATANTE:**

**7.2.1-** Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**7.2.2-** o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "4.4-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª - DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

**8.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**8.2.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**8.3.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**8.4.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

**8.5.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act de 1977* (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA 9ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



**9.1-** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**9.1.1-** Edital da Licitação – Tomada de Preços nº 02/2017 e seus Anexos.

**9.1.2-** Proposta datada de (data da proposta).

**9.1.3-** Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

### **CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

**10.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

**10.1.4.** Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**10.1.5.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**10.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 81 e seguintes da Lei de Licitação, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

**10.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**10.4.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**10.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**10.6.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### **CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1-** Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

**11.1.1-** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2-** O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**11.1.3-** O cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**11.1.4-** A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução dos serviços estipulados;

**11.1.5-** O atraso injustificado no início do serviço;

**11.1.6-** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;

**11.1.7-** A decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;

**11.1.8-** A dissolução da sociedade;

**11.1.9-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

**11.1.10-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

**11.1.11-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato



**CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Jacareí, (DATA):

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Contratante

**EMPRESA**

Contratada



**TOMADA DE PREÇOS n° 002/2017**

**Anexo VIII – Manifestação de interesse na licitação**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí** pelo email [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br) ou cadastro de interesse pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/tomada-de-preco>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>N° do EDITAL RETIRADO</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017

#### **Anexo IX – Aviso de Licitação**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74, CEP: 12.327-901, centro na cidade de Jacareí, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 20/2015, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Anexos**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de junho de 1993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1) e PROPOSTA (envelope 2)** deverão ser feitos no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 09** do dia **30/01/2018**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS**.

**A abertura da licitação dar-se-á no mesmo dia 30/01/2018 às 9h30, no auditório da Câmara Municipal de Jacareí.**

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br) ou poderão ser retirados para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n° 74 – Centro, Telefone (012) 3955.2221, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas.

Jacareí, 09 de janeiro de 2018.

**DJANIRA EUGÊNIO DE SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017**  
**Anexo X - Termo de Ciência e Notificação**

**Contrato n°:** /2017 – Tomada de Preços n° 02/2017

**Objeto:** contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

**Contratada:**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução n° 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções n° 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções n° 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Proprietário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**  
**Anexo XI - Cadastro dos Responsáveis**

**Contrato nº:** /2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

**Objeto** contratação de empresa especializada, com material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma de toda a infraestrutura para instalação de elétrica, informática e telefonia do prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

**Contratada:**

Nome :	<b>LUCIMAR PONCIANO LUIZ</b>
CARGO:	Presidente
RG. nº	20.335.357-2
CPF.nº	071.308.628-90
End. residencial:	Rua Francisco Gomes da Silva, 111, Jardim Flórida, Jacareí/SP
End.comercial:	Praça dos Três Poderes, 74 – Centro Jacareí - SP
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	<a href="mailto:ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br">ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br</a>

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End. comercial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
*LUCIMAR PONCIANO LUIZ*  
Presidente

**Contratada**



**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ Nº: 50.437.516/0001-76

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jacaréi, de de 2018.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Presidente

Email: [ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br](mailto:ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br)